



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

ESTUDOS PRELIMINARES

FORNECIMENTO DE
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
PARA OS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO TJPA
(coletes balísticos)





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA e JORGE LUIS BOTELHO LOBO.
Use 3547550.24767619-3817 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3547550.24767619-3817>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 15/01/2024 10:32



T_JPAPRO202300697V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Atendendo o que preceitua a Portaria nº 1.227 – GP, de 13 de abril de 2022, no seu Art. 5º e Art. 7º, a equipe de planejamento da contratação elabora o presente instrumento com o objetivo geral de encontrar no mercado soluções que reúnam economia, ergonomia, eficiência, eficácia e, por fim, minimizem os riscos inerentes de atividades jurisdicionais garantindo a incolumidade física dos servidores.

Isto posto e de forma bem específica, os trabalhos foram direcionados para o atendimento de demanda originada pelas atividades jurisdicionais desenvolvidas por oficiais de justiça – que atuam no auxílio ao TJPA desenvolvendo atividades operacionais de campo como cumprimento ordens judiciais, execução prisões, citações, apreensão judicial de bens e entrega de mandados, gerando potenciais riscos a integridade física desses servidores com possibilidade dano com consequências fatais.

No ano de 2017, por intermédio do PA-EXT-2017/059251, foram adquiridos 200 (duzentos) coletes nível IIA, os quais foram distribuídos em todas as Comarcas do TJPA, sendo que possuíam previsão de vencimento para 29 de setembro do corrente ano, desta forma a necessidade de substituição torna-se evidente. Com o intuito de manter a segurança física dos Oficiais de Justiça do TJPA a aquisição de novos coletes de proteção balística consta como medida necessária para o exercício do serviço.

É sempre importante citar que o Tribunal de Justiça do Pará (TJPA), por meio dos setores, que contribuem com o assessoramento e execução das iniciativas estratégicas conforme PE 2021-2026, direcionadas em atender os aspectos da Segurança Institucional, apontadas pela Comissão Permanente de Segurança Institucional (CPSI) e apoiada pela Coordenadoria Militar (CM), conjuntamente, planeja e executa ações que visam minimizar as consequências de efeitos nocivos a atividades jurisdicionais.

Por último, este instrumento fomentou estudo com vista, de maneira específica, em encontrar no mercado a solução mais adequada para mitigar os riscos oriundos do desenvolvimento das atividades laborais dos oficiais de justiça, atendendo as demandas das ações de segurança institucionais, resguardando princípios e valores públicos que norteiam o Poder Judiciário do Pará.





2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES

Este objeto está alinhado com Planejamento Estratégico 2021/2026, no item 3.3.5. Segurança e Comunicação Institucional, “Oportunidades de melhoria de natureza geral”. A contratação não faz parte, até o momento do rol de demanda presente do Plano de Contratação de 2023, cito COMIL8A23 “Aquisição de material e equipamentos de proteção, segurança e armamento (200 coletes, 25 pistolas e outros)”, atendendo termos da Portaria nº 1.227/2022 - GP.

3. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para definição e especificação dos requisitos da demanda foram feitos os seguintes levantamentos:

3.1. Requisitos gerais da demanda

a. O colete deverá obedecer **SIMULTANEAMENTE** às normas exigidas pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, por meio do campo de provas de Marambaia, de acordo com a Norma Padrão **NIJ Standard – 0101.04**, para no mínimo o nível de proteção **Nível II**, no que diz respeito às normas de proteção Balísticas, proteção contra projéteis de arma de fogo, e **NIJ Standard – 0115.00**, para no mínimo o nível de proteção **Nível 2**, no que diz respeito às normas de proteção contra objetos pontiagudos ou perfurantes.

b. O colete deverá ser confeccionado em material de qualidade que forneça proteção balística, que agirá não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choque resultantes.

c. O colete deverá possuir propriedades que: permita um perfeito ajuste ao corpo com utilização de maneira **dissimulada**, não comprometendo nenhuma área de proteção; otimize a relação existente entre resistência e comodidade de uso, com liberdade para os movimentos e; deve ser resistente à umidade, sem perder o grau de proteção adequado para o qual foi projetado.

d. O colete deverá no mínimo possuir nível de proteção balística **NÍVEL II, Tipo Dissimulado**, com proteção **simultânea**, balística convencional e proteção adicional contra ataques com armas ou objetos perfurocortantes e pontiagudos, no mínimo de acordo com o Nível 2 da Norma NIJ 0115.00. Com Proteção frontal (tórax e abdômen) e dorsal (costas).

e. Os painéis balísticos frontal e dorsal, dentro do prazo de validade, não podem sofrer desfiamento, esgarçamento, delaminação ou outro processo de deterioração de lâminas que comprometa a flexibilidade mínima exigida e sua performance, deverão ser confeccionados em material leve e flexível composto por camadas de tecido aramida, revestidos por uma capa





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

(invólucro dos painéis) de Poliamida com aplicação de filme impermeabilizante e selado em suas extremidades por processos de selagem por ultrassom, alta frequência, termofusão ou tecnologia similar, de modo que o fechamento proteja os painéis contra diversos fatores externos, como raios UV, chuva, suor, água sanitária entre outras substâncias que possam contaminar ou comprometer a eficiência balística. De modo que o painel fique 100% impermeável.

f. As capas do colete em conjunto com o seus painéis podem possuir efeito retardante à chamas ou não inflamabilidade, quando em contato com o fogo.

g. Capa externa construída de forma dissimulada, confeccionada em tecido composto de 75% viscose, 20% poliamida e 5% elastano, onde a soma das fibras totalizem 100%, obedecendo as normas AATCC20, AATCC20A, NBR 12996 e NBR12546. Cor pantone Cinza Escuro 4127 Pantone® 19-3803. Deverá conter o brasão do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, fixado por meio termocolante (com reforço costurado nas bordas do brasão) na parte frontal esquerda (peitoral) e conforme Figura Anexo II, que é parte Integral deste Termo de Referência.

h. Os pontos de fixação e ajustes devem permitir que o usuário do colete faça, ele mesmo, os ajustes necessários, independente de auxílio de outra pessoa ou ferramenta.

i. Os coletes deverão conter etiquetas na capa externa (uma em cada superfície de contato com o corpo do usuário) e etiquetas na face da capa interna de cada painel balístico (também em cada superfície de contato com o corpo).

j. As etiquetas dos painéis balísticos deverão conter informações no idioma português, de forma legível e indelével, em cor contrastante: nome, logotipo e identificação do fabricante; uso: feminino ou masculino; tamanho P, M, G ou GG; número de série; data de fabricação; data de validade da proteção balística; instruções de uso e conservação dos painéis balísticos; nível de proteção e certificado de conformidade com a norma NIJ Standart 0101.04, e Norma NIJ 0115.00.

k. Cada colete deverá vir acompanhado de uma capa externa dissimulada sobressalente, idêntica – com as mesmas especificações – àquela que compõe o colete.

l. Os pesos dos coletes não poderão ultrapassar:

Feminino:

- Tamanho P: 2.200 gramas;
- Tamanho M: 2.500 gramas;
- Tamanho G: 2.800 gramas.



T.JPAPRO202300697V01





Masculino:

- Tamanho P: 2.700 gramas;
- Tamanho M: 3.100 gramas;
- Tamanho G: 3.500 gramas;
- Tamanho GG: 3.900 gramas.

3.2. Estimativa das quantidades

A estimativa de quantidades por tamanho e gênero da solução que atenda a demanda é fundamentada na aquisição do PA-PRO-2017/00178, considerando o vencimento da garantia dos equipamentos previsto para este exercício estão expressas no quadro abaixo:

QUADRO 01 – QUANTIDADE ESTIMADA DE DEMANDA

Itens	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PRETENDIDA	Indicador Físico			
		Gênero	Tnh	Und	
1	Colete balístico, tipo dissimulado, com proteção SIMULTÂNEA, no mínimo, nos níveis: Nível II da Norma NIJ Standard-0101.04 - proteção contra projéteis de arma de fogo, e Nível II da norma NIJ Standard-0115.00 - proteção contra instrumentos perfurocortantes e pontiagudos.	Masculino	P	Und	13
			M		71
			G		62
			GG		05
		Feminino	P		12
			M		34
			G		03
Quantidade total				200	

3.3. Soluções disponíveis no mercado, com a análise e comparação entre os custos das opções identificadas, levando em consideração eventuais insumos, garantia e serviços complementares

Dentre as soluções presente no mercado que satisfazem a questão de proteção individual necessária aos oficiais de justiça no exercício de suas atividades laborais foi possível apontar as seguintes:

- **Solução 01: coletes multiameaças ostensivos** – os coletes à prova de balas nível II-A “Coletes à prova de balas são produtos controlados pelo Exército, relacionados sob os números de ordem 1090 e incluídos na Categoria de Controle nº “2” (Art, 1º, da Portaria nº 018/2006 – MD). A norma reguladora utilizada pelo Exército Brasileiro é National Institute Justice Standard – NIJ Standard, 0101.04 e 0115.00, sendo estas normas a proteção de projéteis de armas de fogo e objetos perfurocortantes e pontiagudos, respectivamente. **O uso ostensivo permite a visualização de terceiro.** Permite a proteção de torácica (externo, costelas, coluna





torácica, dorsal e- abdômen e, parcialmente, nas laterais de forma que permitindo a proteção das partes vitais.

- **Solução 02: coletes multiameaças dissimulados** – os coletes à prova de balas nível II-A “Coletes à prova de balas são produtos controlados pelo Exército, relacionados sob os números de ordem 1090 e incluídos na Categoria de Controle nº “2” (Art, 1º, da Portaria nº 018/2006 – MD). A norma reguladora utilizada pelo Exército Brasileiro é National Institute Justice Standard – NIJ Standard, 0101.04 e 0115.00, sendo estas normas a proteção de projéteis de armas de fogo e objetos perfurocortantes e pontiagudos, respectivamente. O termo dissimulado está associado **ao uso velado**, escondido e disfarçado não permitido a visualização de terceiro. Permite a proteção de torácica (externo, costelas, coluna torácica, dorsal e- abdômen e, parcialmente, nas laterais de forma que permitindo a proteção das partes vitais.

- **Solução 03: coletes dissimulados** – os coletes à prova de balas “Coletes à prova nível II-A de balas são produtos controlados pelo Exército, relacionados sob os números de ordem 1090 e incluídos na Categoria de Controle nº “2” (Art, 1º, da Portaria nº 018/2006 – MD). A norma reguladora utilizada pelo Exército Brasileiro é atendendo, no mínimo, National Institute Justice Standard – NIJ Standard 0101.04, sendo estas normas a proteção de projéteis de armas de fogo e objetos perfurocortantes e pontiagudos, respectivamente. O termo dissimulado está associado **ao uso velado**, escondido e disfarçado não permitido a visualização de terceiro. Permite a proteção de torácica (externo, costelas, coluna torácica, dorsal e- abdômen e, parcialmente, nas laterais de forma que permitindo a proteção das partes vitais.

- **Solução 04: colete ostensivo** – os coletes à prova de balas nível II-A “Coletes à prova de balas são produtos controlados pelo Exército, relacionados sob os números de ordem 1090 e incluídos na Categoria de Controle nº “2” (Art, 1º, da Portaria nº 018/2006 – MD). A norma reguladora utilizada pelo Exército Brasileiro é National Institute Justice Standard – NIJ Standard 0101.04, sendo estas normas a proteção de projéteis de armas de fogo e objetos perfurocortantes e pontiagudos, respectivamente. O termo dissimulado está associado **ao uso velado**, escondido e disfarçado não permitido a visualização de terceiro. Permite a proteção de torácica (externo, costelas, coluna torácica, dorsal e- abdômen e, parcialmente, nas laterais de forma que permitindo a proteção das partes vitais.

3.4. Contratações públicas similares

Foram realizadas pesquisa por meio de portais de transparência de instituições públicas, sejam elas pertencentes aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os



T.JPAPRO202300697V01





entes das Unidades Federativas do território brasileiro, bem como pelo portal do governo federal “Painel de Preços”, sendo apontado as seguintes contratações públicas similares:

QUADRO 02 – CONTRATAÇÃO PÚBLICAS SIMILARES

Nº Proc. Licitatório	Modal	Contratado	Contratante	Objeto	Valor Unitário	Qtd	Valor Global
021/2022	Pregão	GOEMANN COMERCIAL LTDA	13 TRT/PB	COLETE PROVA TIRO	R\$ 1.973,50	09	R\$ 425.362,41
071/2022		TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA	10 TRT/DF		R\$ 1480,00	20	R\$ 77.770,00
044/2022		SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA	JUSTICA FEDERAL do DF – 1ºGRAU		R\$ 6.317,00	30	R\$ 196.944,00

3.5. Histórico de contratações anteriores no TJPA

Os históricos de contratações mais recentes no Poder Judiciário, que guarda semelhanças com as soluções apresentadas, em especial a soluções 02, é o realizado por meio do PA-PRO-2017/00178. O processo finalizado gerou o contrato 004/2017, que naquele momento ocorreu por inexigibilidade, entretanto, face aos custos dos equipamentos adquiridos por outras instituições públicas, que guarda certa similaridade com as soluções apresentadas não é possível apontar, atualmente, para uma possível nova contratação por inexigibilidade.

3.6. Solução escolhida, com a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, economicidade e padronização

Ao analisar as soluções encontradas no mercado, apontamos a solução 03 como a mais viável dentre as citadas no item 3.3 deste instrumento. A indicação da solução repousa na não resposta do mercado, de forma satisfatória, a pesquisa realizada por meio do PA-MEN-2023/16040 (anexo ao PA-PRO-2023/00697), onde foi possível atestar a ausência de compras públicas, que guardassem certa paridade com as soluções apontadas.

Diante da ausência de equipamentos, que contemplassem a qualidade atestada pelas NIJ 0101.015 e 0101.04, simultaneamente, verificou-se junto ao Sindicato de Oficiais de Justiças e Oficiais de Justiças Avaliadores – SINDOJUS a possibilidade de aumentar os níveis de proteção do equipamento atendendo apenas a NIJ 0101.04. O SINDOJUS, frente ao exposto, endossou a solução apontada, entendendo e aceitando os riscos da aquisição do equipamento apontado na solução, conforme PA-MEM-2023/35515 anexo ao PA-PRO-2023/00697.



TJPAPRO202300697V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

Não menos importante é observar que a avaliação das soluções foi realizada por meio do emprego de métodos dedutivo e indutivo, assim, sendo atribuídos valores de impactos e probabilidades, através da criação de premissas e posterior parametrização.

Durante o processo de parametrização cabe ressaltar que os argumentos indutivos, da mesma forma que o dedutivo, são fundamentados em premissas, porém, nos dedutivos essas premissas verdadeiras conduzem à conclusão verdadeiras, já nos indutivos, conduzem apenas a conclusões prováveis (LAKATOS *et al*, 2003). Os simulacros mentais criados apontaram como redutor do risco (impacto vs. probabilidade) os usos de coletes níveis IIA que garantem a proteção contra projeteis de armas de fogo e pontiagudos, bem como seu uso de forma velada.

Dentre as estratégias de contratação apresentam-se as seguintes:

- a. Forma de contratação por meio de registro de preço e
- b. Forma de contratação de seleção em pregão eletrônico

Isto posto, como o objeto pretendido não se enquadra em nenhum dos incisos do Art. 4º do Decreto Estadual nº 991/2020 de 24 de agosto de 2020 e havendo disponibilidade orçamentária, a opção “b” é a mais adequada e oportuna, já que poderá atender por 12 (doze) meses este egrégio Tribunal de Justiça com a possibilidade de aditivo, caso seja estritamente necessário.

3.7. Avaliação sobre eventual necessidade de adequação do ambiente do Órgão para a execução da solução escolhida

Não há necessidade de nenhum tipo de adequação, no entanto, por se tratar de material controlado, haverá providências a serem adotadas, atinentes ao planejamento e execução de operação de recolhimento do material vencido, para destruição, bem como distribuição dos equipamentos novos, gerando despesas com diárias e combustível para guarnição de militares da CMTJ.

4. O VALOR ESTIMADO A PARTIR DA ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO.

O quadro abaixo apresenta os valores estimados dos custos por preço unitário, obtidos através da média aritmética dos valores de aquisição praticadas, em conformidade com o quadro 02 deste instrumento, acrescidos do valor reajustado baseado no IPCA do período (do ano de aquisição dos equipamentos até o exercício atual):





Quadro 03 – Comparação de preço dos processos pesquisados

DESCRIÇÃO	Processos Administrativos			
	Pregão n° 021/2022	Pregão n° 071/2022	Pregão n° 0044/2022	Contrato N° 004/2017
Colete de proteção balística	R\$ 1.973,50	R\$ 1.480,00	R\$ 6.317,00	R\$ 3.666,00

O valor médio do preço, conforme apuração prévia é de R\$ 3.359,13 (três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e treze centavos). O valor referente ao pregão n° 044/2022 fez parte da média pois foi o único processo que tratou de produtos que atendem a NIJ Standard, 0101.04 e 0115.00, simultaneamente, que pese o fato de nenhum dos processos apurados, com exceção do objeto do contrato n°04/2017 possuem nível de proteção IIA.

5. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Descrição sucinta, precisa, clara e suficiente do objeto, indicando os bens e/ou serviços que o compõem

Constitui o presente instrumento a contratação de empresa especializada no fornecimento de coletes à prova de balas dissimulados que atendam a norma reguladora NIJ Standard, 0101.04 e 0115.00, oferecendo proteção contra projeteis de armas de fogo e objetos perfurocortantes e pontiagudos, respectivamente.

5.2. Natureza do objeto

Este instrumento tem por finalidade subsidiar a elaboração de procedimento licitatório na modalidade de pregão eletrônico para contratação pelo critério de menor preço por item, com vistas na aquisição de equipamento de proteção individual – coletes aprova de balas multiameaças – para oficiais de justiça do TJPA.

5.3. Justificativa do agrupamento do objeto em lotes diversos ou lote único

Em regra, conforme § 1º, do Art. 23, da Lei Nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Não havendo necessidade de agrupamento em lotes por se tratar de aquisição em item único, assim manterá a competitividade entre os licitantes, proporcionado bons resultados na escolha da proposta mais vantajosa para o atendimento do objeto pretendido, promovendo ainda a economia de escala e a padronização dos itens fornecidos.





5.4. Classificação orçamentária e indicação da fonte de recurso

Considerando os elementos orçamentários utilizados serão:

- Recursos: 15000.0109757
- Dotação: 351
- Rubrica: 4.4.90.52
- Item de despesa: 2394

5.5. Prazo de vigência

O contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de assinatura, podendo, ser renovado caso haja interesse das partes na forma da Lei.

5.6. Dos prazos

5.6.1. Prazos de entrega dos bens/execução dos serviços

A licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega do objeto licitado no prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos, a contar do início da vigência do contrato. Caso seja constatado impropriedade ou qualquer outra divergência com relação as condições e propriedades exigidas, o produto será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO DE RECEBIMENTO DO MATERIAL, sendo a contratada notificada a proceder à substituição no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação da inconsistência, ainda, sendo concedido prazo igual para retirada dos objetos ou parte que foi rejeitada, sem ônus para o TJPA.

A entrega do produto deverá ser feita diretamente no Almoxarifado Central do TJPA, cito Rod Augusto Montenegro, S/Nº, KM 4, logo após o Cond. Montenegro Boulevard, lado direito no sentido Entroncamento/Icoaraci), bairro Parque Verde, Belém (PA), no horário de 08h00 às 16h00, de segunda a sexta, exceto feriados e dias facultados, acontecendo por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

5.6.2. Prazo de garantia dos bens e/ou serviços

As capas externas deverão possuir garantia total pelo prazo de, no mínimo, 01 (um) ano contra defeitos de fabricação ou de matéria-prima dos componentes, contados a partir da data do recebimento dos coletes, de forma definitiva, pela administração, desde que seguidas as recomendações do fabricante.

A garantia ao conjunto do painel balístico, incluídos invólucro e etiqueta identificação, deverá ser de mínimo 06 (seis) anos, contados a partir da data do recebimento





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

dos coletes, de forma definitiva, pela administração, desde que seguidas às recomendações do fabricante.

Os equipamentos deverão possuir Certificado de Conformidade com os seguintes dados, conforme Portaria nº 189-EME/2020 no seu Art. 56: I - razão social, nome fantasia, quando aplicável, marca de conformidade e endereço completo do OCD; II - razão social, número do registro no Exército Brasileiro, nome fantasia, quando aplicável, e endereço completo do fabricante; III - identificação do produto certificado, contendo o nome do produto, o nome comercial, se for o caso, a descrição, o tipo ou o modelo; IV - norma com base na qual o certificado foi emitido (escopo da certificação); V - número e data de emissão do(s) relatório(s) de ensaio, bem como identificação do laboratório emissor; VI - número do certificado, data de emissão; e VII - assinatura e título do representante autorizado do OCD.

6. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Forma de continuidade do fornecimento do material e/ou serviço em eventual interrupção contratual

Caso haja interrupção dos serviços, a empresa será devidamente notificada a prestar esclarecimentos e na hipótese de não cumprimento das obrigações assumidas, poderá sofrer as penalidades previstas. Para que não haja comprometimento, dos aspectos de segurança, será sugerido a contratação emergencial de empresa com a mesma expertise de mercado, caso não se confirme a hipótese de cadastro de reserva prevista no certame.

6.2. Atividades de transição contratual e de encerramento do contrato, quando for o caso, tais como transferência de conhecimento e capacitação de servidores

Não se aplica para a natureza da aquisição pretendida pretendido.

7. DECLARAÇÃO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de tudo que foi exposto, entende-se que a solução apresentada, bem como a estratégia sugerida para contratação, é inteiramente viável, uma vez que proporcionarão o menor e melhor custo/benefício ao Poder Judiciário do Estado do Pará.

Belém, 19 de julho de 2023.

RICARDO DA SILVA LACERDA
Integrante Administrativa





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

WILLIAM ROGÉRIO SOUZA DA SILVA – TEN CEL QOBM
Integrante demandante

JORGE LUIS BOTELHO LOBO – MAJ QOPM
Fiscal Técnico

